

FUNDAÇÃO DE
PREVIDÊNCIA
COMPLEMENTAR DO
SERVIDOR PÚBLICO
FEDERAL
DO PODER EXECUTIVO



Ordem de Execução de Serviços nº 50/2022/COCAQ/GELOG/DIRAD

1. DAS PARTES

CONTRATANTE: Fundação de Previdência Complementar do Servidor Público Federal – Funpresp-EXE
CNPJ: 17.312.597/0001-02
Endereço: Edifício Corporate Financial Center – SCN – Quadra 02 – Bloco A – 2º andar, salas 201 a 204 -
CEP: 70.712-900
Fone: (061) 2020-9303

CONTRATADA: UNIABRAPP - Universidade Corporativa da Previdência Complementar
CNPJ: 21.775.752/0001-02
Endereço: Av. das Nações Unidas, 12.551 - 20º andar - Brooklin Novo - São Paulo/SP
CEP: 04578-903
Fone: (11) 3043-8726

2. DO OBJETO

2.1. A presente Ordem de Execução de Serviços tem por objeto a contratação da UNIABRAPP - Universidade Corporativa da Previdência Complementar, inscrita no CNPJ nº 21.775.752/0001-02, para o fornecimento dos módulos do Programa Executivo - Conselhos de Alta Performance nas EFPC, a ser realizado nos períodos de 09, 18, 19 e 23 de agosto (módulo I), 31 de agosto e 01, 13, 14, 20 e 21 de setembro (módulo II), 05, 06, 07, 25, 27 e 28 de outubro (módulo III), 09, 17 e 18 de novembro (módulo IV) de 2022, de forma online ao vivo.

3. DO PREÇO E DO PAGAMENTO

3.1. Pela execução dos serviços objeto deste instrumento, a FUNPRESP-EXE pagará à CONTRATADA o valor global de R\$ **53.784,00 (cinquenta e três mil, setecentos e oitenta e quatro reais)**.

FDS

3.2. Após a emissão do termo de aceite, a CONTRATADA deverá emitir nota fiscal/boleto/fatura para que a FUNPRESP-EXE possa realizar o pagamento devido.

CDSA

3.3. O pagamento será efetuado até o 5º (quinto) dia útil após a apresentação da nota fiscal/boleto/fatura, devidamente atestada pelo setor competente, confirmando a realização do serviço.

RMU

3.4. A nota fiscal/boleto/fatura deverá ser entregue no protocolo geral da FUNPRESP-



EXE, localizado no endereço: SCN, Quadra 02, Bloco "A" 2º andar - Edifício Corporate Financial Center - salas 201, 202, 203 e 204 - CEP 70.712-900 - Brasília-DF, devidamente discriminada, em nome da FUNPRESP-EXE. Caso seja possível o faturamento mediante nota fiscal eletrônica, esta deverá ser encaminhada para os e-mails codes.gepes@funpresp.com.br e gelog.pagamentos@funpresp.com.br.

3.5. Somente serão aceitas notas fiscais e faturas corretamente preenchidas e sem rasuras.

3.6. Será considerada como data do pagamento a data da emissão do Documento de Ordem de Crédito - DOC em favor da CONTRATADA.

3.7. O CNPJ constante da nota fiscal/boleto/fatura deverá ser o mesmo indicado na Proposta e da Ordem de Pagamento emitida pela FUNPRESP-EXE, sob pena de não ser efetuado o pagamento.

3.8. Qualquer atraso na apresentação da nota fiscal/boleto/fatura ou dos documentos exigidos como condição para pagamento importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação da FUNPRESP-EXE.

3.9. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

3.10. Ocorrendo eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela FUNPRESP-EXE, o valor devido poderá, quando solicitado pela CONTRATADA, ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

I = Índice diário de atualização financeira;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

4. PRAZO DE EXECUÇÃO

4.1. O programa será realizado nos períodos de 09, 18, 19 e 23 de agosto (módulo I), 31 de agosto e 01, 13, 14, 20 e 21 de setembro (módulo II), 05, 06, 07, 25, 27 e 28 de outubro (módulo III), 09, 17 e 18 de novembro (módulo IV) de 2022, de forma online ao vivo.

5. DA VIGÊNCIA

5.1. Esta Ordem de Execução de Serviços terá vigência de 180 (cento e oitenta) dias a partir da sua emissão.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 São obrigações da Contratada:

6.1.1 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, sem prévia e expressa anuência da Contratante, as obrigações oriundas dessa contratação;

6.1.2 Abster-se, qualquer que seja a hipótese, de veicular publicidade acerca das atividades, objeto deste instrumento, sem prévia autorização da Contratante;

FDS

CDS

RMT



6.1.3 Assegurar a participação dos profissionais na capacitação, se atendidos os requisitos necessários;

6.1.4 Responsabilizar-se por todas as despesas com material, mão de obra, acidentes de trabalho, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, transportes, seguros operacionais, taxas, tributos, contribuições de qualquer natureza ou espécie e quaisquer outras despesas necessárias à perfeita execução dos serviços contratados;

6.1.5 Prestar os serviços conforme as especificações constantes na Proposta, no prazo e local fixados;

6.1.6 Utilizar empregado(s) habilitado(s) e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

6.1.7 Manter a situação regular no que tange às obrigações fiscais e trabalhistas, durante a vigência da contratação;

6.1.8 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

6.1.9 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

6.1.10 Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA FUNPESP-EXE

7.1 São obrigações da Contratante:

7.1.1 Conferir a execução dos serviços, efetuando o seu ateste se estiver em conformidade com as exigências deste Projeto Básico;

7.1.2 Cumprir os compromissos financeiros assumidos com a Contratada, em conformidade com as condições estabelecidas neste instrumento;

7.1.3 Notificar a Contratada, formal e tempestivamente, sobre quaisquer irregularidades observadas durante a prestação do serviço;

7.1.4 Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela Contratada, de acordo com os termos de sua proposta comercial e deste instrumento.

8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 O descumprimento das cláusulas e condições deste instrumento sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas nos artigos 82 e 83 da lei 13.303/2016.

8.2 Em caso de descumprimento dos prazos estabelecidos de entrega a CONTRATADA ficará sujeita à multa diária de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia do valor total, até o período de 30 (trinta) dias. A partir deste prazo será cobrada multa de 10% (dez por cento), sobre o valor da contratação, sem prejuízo das demais penalidades estabelecidas na lei 13.303/2016. FDS

8.3 As multas aplicadas em decorrência do presente instrumento poderão ser descontadas dos créditos da CONTRATADA, conforme artigos 82, § 3º e 83, § 3º da Lei nº 13.303/2016. CDSA

8.4 Quando inviáveis ou insuficientes às compensações previstas no item, a CONTRATADA será intimada a recolher o valor restante da multa apurada, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos a contar da intimação, sob pena de cobrança judicial. MT



9. DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

9.1. Caso a CONTRATADA, no decorrer da prestação de serviços, tenha acesso a dados pessoais, deverá respeitar as regras editadas pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados (“ANPD”) no tocante ao armazenamento e tratamento de referidos dados e informações, sem prejuízo do estrito respeito à Lei n. 12.965 de 2014 (“Marco Civil da Internet”), Decreto n. 8.771 de 2016 (“Regulamento do Marco Civil da Internet”), bem como quaisquer outras leis ou normas relativas à proteção de dados pessoais que vierem a ser promulgadas ou entrarem em vigor no curso da vigência deste Contrato, em especial a Lei nº 13.709 de 2018 (“Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais”).

8/3/2022

Brasília, ____ de agosto de 2022.

CONTRATANTE

ROBERTO MACHADO TRINDADE *ROBERTO MACHADO TRINDADE*
Gerente de Patrimônio Logística e Contratações

CLEITON DOS SANTOS ARAÚJO *Cleiton dos Santos Araujo*
Diretor de Administração

CONTRATADA

Representante legal da UNIABRAPP

TESTEMUNHAS



Analistas de Previdência Complementar

Fabiane de Sousa Dumont

ANEXO I - PROJETO BÁSICO - 0068524

Referência: Caso responda este documento, indicar expressamente o Processo nº 03750.010305.000144/2022-04

SEI nº 0069204

Fundação de Previdência Complementar do Servidor Público Federal do Poder Executivo – Funpresp-Exe

SCN Q 2 BL A Corporate Financial Center Salas 201-204 - CEP 70712-900 -

<https://funpresp.com.br>





PROJETO BÁSICO - PB

Processo nº 03750.010305.000144/2022-04

1. DOS CONCEITOS

- 1.1. PAC: Plano Anual de Capacitação.
- 1.2. Capacitação: Processo permanente e deliberado de aprendizagem, com o propósito de contribuir para o desenvolvimento das competências institucionais, por meio do desenvolvimento das competências individuais.
- 1.3. Desenvolvimento: Ação orientada para o crescimento pessoal e profissional
- 1.4. Treinamento: Ação direcionada para atividades desempenhadas.
- 1.5. Inexigibilidade de licitação: com fulcro no inciso II, alínea "f", do art. 30 da Lei 13.303/2016.

2. DO OBJETIVO

- 2.1. O Plano Anual de Capacitação da Funpresp-Exe é uma ferramenta relevante para o processo de desenvolvimento dos profissionais, gestores e membros de órgãos estatutários da Fundação e representa um norteador das iniciativas de capacitação, descrevendo temas, metodologias e critérios a serem observados no desenvolvimento profissional do quadro funcional, em consonância com os princípios, objetivos e metas da Entidade.
- 2.2. Constitui-se em oportunidade de desenvolvimento, visando a aprendizagem e aperfeiçoamento dos profissionais da Funpresp-Exe, de forma a aprimorá-los continuamente no desempenho de suas atribuições, a fim de oferecer serviços de excelência para os participantes, obedecendo a legislação geral e específica para o segmento de previdência e as boas práticas de governança.
- 2.3. O PAC busca também interligar as ações de capacitação à Avaliação de Desempenho e às atividades desenvolvidas por cada profissional. Dessa forma, o Plano de Desenvolvimento Individual (PDI), construído pelos gestores juntamente com cada profissional, é o elo entre esses vetores.
- 2.4. Pretende-se, assim, minimizar ou eliminar lacunas de conhecimento identificadas, reforçar a gestão por resultados e trabalhar o desempenho de todo o quadro funcional.

3. DO OBJETO

- 3.1. Contratação da Universidade Corporativa da Previdência Complementar - UNIABRAPP, inscrita no CNPJ nº 21.775.752/0001-02, para realização de Programa Executivo - Conselhos de Alta Performance nas EFPC, para para 9 novos membros dos Conselhos Deliberativo e Fiscal e 3 profissionais da Funpresp cujas atividades são

FDSD

CDSD

MMT



correlacionadas ao presente treinamento, a ser realizado nos períodos de 09, 18, 19 e 23 de agosto (módulo I), 31 de agosto e 01, 13, 14, 20 e 21 de setembro (módulo II), 05, 06, 07, 25, 27 e 28 de outubro (módulo III), 09, 17 e 18 de novembro (módulo IV) de 2022, de forma online ao vivo.

4. DA JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

4.1. A demanda está alinhada com os objetivos do PAC 2022, que assim dispõe:

O Plano Anual de Capacitação tem os seguintes objetivos:

(...)

d) Desenvolver as competências individuais dos profissionais da Funpresp-Exe, com alinhamento às estratégias da Entidade e na gestão por resultados;

e) Prover os profissionais com as competências técnicas necessárias às diferentes áreas da Fundação;

4.2. A contratação em apreço faz parte da Trilha de Aprendizagem proposta para os Conselheiros em primeiro mandato, que leva em consideração o papel dos Membros dos Órgãos Estatutários e tem como objetivo prepará-los para o exercício pleno e eficaz das suas atribuições. Os temas propostos são específicos, contendo macrotemas considerados como conteúdos essenciais, visando reforçar a gestão por resultados. Busca-se, dessa forma, produzir conhecimento necessário para o desenvolvimento de competências técnicas, o que engloba conteúdo teórico, habilidades e atitudes requeridas para o desempenho das funções. As competências aprimoradas por meio das ações de capacitação propostas viabilizarão o alcance dos objetivos estratégicos da Entidade com maior qualidade.

4.3. A mencionada Trilha de Aprendizagem proposta para os Conselheiros, instrumento que prevê o treinamento em apreço, é uma ferramenta relevante para o processo de desenvolvimento dos Membros de Órgãos Estatutários da Fundação e representa um norteador das iniciativas de capacitação, descrevendo temas, metodologia e critérios a serem observados no aperfeiçoamento dos dirigentes e conselheiros, em consonância com os princípios da Entidade.

4.4. A necessidade de treinamento e desenvolvimento de Estatutários é exigida pela legislação vigente, conforme estabelecido na Resolução CNPC nº 39, de 30 de março de 2021, que dispõe sobre os processos de certificação, habilitação e qualificação no âmbito das Entidades Fechadas de Previdência Complementar. Contudo, a Gerência de Pessoas da Fundação entende que, além dessa obrigação mínima, deve-se ampliar a qualificação específica para os membros da Diretoria Executiva e dos Órgãos Estatutários (Conselho Deliberativo e Conselho Fiscal), não se restringindo ao diploma legal, mas buscar desenvolver os Conselheiros de forma abrangente, por meio da análise da experiência de cada profissional e da oferta de treinamentos compatíveis com seus conhecimentos prévios e que busquem o aprimoramento das diversas competências necessárias para o exercício de seus cargos.

4.5. Dessa forma, o presente programa tem o propósito de, sob perspectiva prática, qualificar os profissionais com sólida experiência em suas áreas - sejam nas empresas patrocinadoras ou nas organizações de representação dos empregados e participantes - a atuarem como conselheiros nas EFPC.

4.6. Por essa razão, muito além de apresentar e discutir as questões essenciais que envolvem suas responsabilidades, decisões e monitoramento, o programa possibilita o desenvolvimento de um *mindset* inovador e ferramentas para que, de forma colegiada, atuem como agentes promotores da boa governança, desenvolvimento e evolução das entidades.

FDSD

CDSA

MMT



4.7. Considerando as competências a serem desenvolvidas, propõe-se a participação de 9 novos conselheiros e 3 profissionais da Funpresp cujas atividades são correlacionadas ao presente treinamento, visando o aperfeiçoamento de seus dirigentes e conselheiros, de forma a apresentar excelência no relacionamento com os participantes e patrocinadores, além de observar a legislação geral e específica para o segmento de previdência e das boas práticas de governança.

4.8. Nesse sentido, a solicitação está alinhada com o Plano Anual de Capacitação no que se refere ao aperfeiçoamento do quadro funcional da Funpresp-Exe.

4.9. Ante o exposto, a Gerência de Pessoas (GEPES) propõe a utilização de recursos do Plano Anual de Capacitação 2022 para custear o treinamento, que ocorrerá no formato *online*.

5. DA DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

5.1. Reconhecido pela sua qualidade, o programa desenvolvido especialmente aos Conselheiros, já supera a formação de 1.660 pessoas e habilitação de 750 conselheiros à Certificação por Capacitação. Com uma abordagem andragógica, o treinamento é altamente participativo, propiciando reflexões, análises, debates e vivências, com ênfase na contextualização dos conceitos no ambiente de trabalho.

5.2. As aulas serão ministradas pelos instrutores da UniAbrapp, profissionais altamente qualificados.

5.3. O treinamento é proposto aos conselheiros já atuantes, bem como os profissionais que desejam se preparar para atuação nos Conselhos.

5.4. O curso é composto por 4 (quatro) módulos, com temáticas essenciais para a prática da função de Conselheiros, totalizando 73 horas de treinamento, distribuídas em 09 disciplinas, com aulas previstas para módulos mensais, em até 03 dias consecutivos com carga horária variável conforme a disciplina.

5.5. Conteúdo do curso:

I - Módulo I

- **Insights para Conselhos de Alta Performance (03 horas)**

Data: 09 de agosto

Horários: 14:00 às 17:30

Especialista: Eder Carvalhaes

- **O ambiente de Governança Corporativa e Responsabilidades dos Órgãos (08 horas)**

Datas: 18 e 19 de agosto

Horários: Dia 18/08 às 13:30 às 17:30 e Dia 19/08 das 09:00 às 13:00

Especialista: Adriana Carvalho

- **Papel da liderança na Cultura Organizacional, Comunicação e Relacionamento (04 horas)**

Data: 23 de agosto

Horários: 13:30 às 17:30

Especialista: Marisa Bravi

Prova Módulo 1 – 30 de agosto das 15h00 às 16h00

II - Módulo II

- **Como Conselhos agregam valor à Gestão Baseada em Riscos (08 horas)**

Datas: 31 de agosto e 01 de setembro

Horários: 09:00 às 13:00 (ambos os dias)

Especialista: Luiz Felix e Marcus Madureira

FDSO

CDSA

RMU



- **Gestão Atuarial – o que o Conselho precisa saber para a tomada das melhores decisões (16 horas)**

Datas: 13, 14, 20 e 21 de setembro de 2022

Horários: 09:00 às 13:00 (todos os dias)

Especialista: Daniel Silva

Prova Módulo 2 – 04 de outubro das 15h00 às 16h00

III - Módulo III

- **Tomadas de Decisões sobre Gestão de Investimentos (12 horas)**

Datas: 05, 06 e 07 de outubro

Horários: 09:00 às 13:00 (todos os dias)

Especialista: Everaldo e Rafael

- **Posição, Parecer e Monitoramento dos Conselhos a partir da Análise dos Demonstrativos Contábeis (12 horas)**

Datas: 25, 27 e 28 de outubro

Horários: 09:00 às 13:00 (todos os dias)

Especialista: Geraldo de Assis

Prova Módulo 3 – 08 de novembro das 15h00 às 16h00

IV - Módulo IV

- **Gestão Digital e Inovação em Conselhos (04 horas)**

Data: 09 de novembro

Horários: 09:00 às 13:00

Especialista: Edson Dacal

- **Prática no Processo Decisório dos Conselhos (06 horas)**

Datas: 17 e 18 de novembro

Horários: 09:30 às 12:30 (em ambos os dias)

Especialista: João Marcelo

O Módulo 4 não tem prova, as dinâmicas são aplicadas em sala

5.6. O treinamento será ministrado 100% online, ao vivo e interativo, via plataforma de videoconferência a ser disponibilizada pela UniAbrapp.

5.7. As provas serão efetuadas online, via sistema com uso de Inteligência Artificial. Para sua realização haverá acréscimo de 01 hora ao dia do agendamento, com a necessidade de equipamento com áudio e câmera. Serão compostas por questões 100% objetivas de múltipla escolha, aplicadas em cada módulo.

5.8. As notas das avaliações possuem caráter individual, sendo divulgadas somente ao participante que se submeteu à prova. Para a entidade contratante será informada a condição de habilitação, ou seja, se o aluno atingiu ou não a média mínima, sem abertura da nota obtida.

5.9. Após correção, as provas não serão disponibilizadas aos alunos por comporem o Banco de Questões da UniAbrapp.

5.10. Ao aluno que tenha cumprido os critérios de frequência e não tenha alcançado a média 7 ao longo do programa, haverá a opção de realizar a 'Prova Substitutiva', que compreende todo o conteúdo do treinamento e substitui as notas anteriores. Será mantida a exigência de nota mínima 7.

5.11. A conclusão do curso e aprovação nos módulos habilitam o participante a obter a certificação do Instituto de Certificação Institucional e dos Profissionais de Seguridade Social - ICSS na modalidade Certificação por Prova na Modalidade

FDSO

CDSA

RMU



Capacitação, que o é baseada no reconhecimento do processo de conhecimento, adquirido em cursos realizados por entidades conveniadas do ICSS, destinados a promover habilidades nas diversas áreas da seguridade social, a qual se dá exclusivamente com ênfase em Administração.

5.12. Os alunos que desejarem se submeter ao processo deverão preencher as seguintes condições no treinamento, além do exposto no Regulamento disponível em no site do ICSS:

5.12.1. Frequência de 75% de participação no programa, concomitante a 50% em cada módulo.

5.12.2. Nota mínima de 7 (sete), na média das avaliações, e obtenção de nota mínima de 2 (dois) na avaliação por módulo.

5.13. O preenchimento das condições elencadas não conferem ao participante a Certificação por Prova na modalidade Capacitação de forma automática, mas tão somente a habilitação. O processo de certificação será finalizado junto ao ICSS - Instituto de Certificação Institucional e dos Profissionais de Seguridade Social, sem a necessidade de realização de nova prova (haverá cobrança de taxa). O valor da inscrição não contempla a taxa de Certificação do ICSS.

5.14. O participante interessado em obter a Certificação por Prova na Modalidade Capacitação deverá candidatar-se, junto ao ICSS, em até 90 (noventa) dias contados a partir da aprovação curso.

6. DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

6.1. O valor alocado no orçamento de 2022 para esta contratação é de R\$ 53.784,00 (cinquenta e três mil e setecentos e oitenta e quatro reais). O valor de cada inscrição, em conformidade com as informações constantes na página do curso (<https://www.uniabrapp.org.br/site/pages/pt-br/detalhes-do-curso/event-detail/programa-executivo-conselhos-de-alta-performance-nas-efpc-24a-ed-online>) corresponde a RS 4.980,00. Entretanto, em razão do número de inscrições, o valor de cada inscrição passou para R\$ 4.482, conforme valor total contido na Nota Fiscal incluída no processo.

6.2. As despesas decorrentes da contratação ocorrerão às expensas dos recursos constantes no Plano Anual de Capacitação, parte do Orçamento da Funpresp-Exe para o exercício de 2022.

6.3. Ocorrendo a inviabilidade de pagamento na data acordada com a contratada, a situação deverá ser comunicada à GEPES, para que esta gerência mantenha contato com a Contratada, a fim de agendar o pagamento para data posterior.

7. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

7.1. A princípio, faz-se necessário ressaltar que a regra adotada pelo legislador, no caso de licitações e contratos administrativos pertinentes a obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações e locações, é a obrigatoriedade de licitação, conforme estabelece o artigo 37, inciso XXI da Constituição Federal (CF/1988): FDS

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: CDSA

(...)

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública RMT



que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

7.2. À Funpresp-Exe aplica-se a legislação federal atinente às empresas públicas, sociedades de economia mista e suas subsidiárias, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, conforme determinação do parágrafo 2º da Medida Provisória nº 1.119, de 25 de maio de 2022.

Art. 2º A Lei nº 12.618, de 2012, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 8º As entidades fechadas de que trata o art. 4º, observado o disposto na Lei Complementar nº 108, de 29 de maio de 2001, na Lei Complementar nº 109, de 29 de maio de 2001, e nesta Lei, submetem-se às demais normas de direito público exclusivamente no que se refere à:

I - submissão à legislação federal sobre licitação e contratos administrativos aplicável às empresas públicas e sociedades de economia mista;

7.3. Dessa forma, a Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal e institui normas para licitações e contratos para as empresas públicas, sociedades de economia mista e suas subsidiárias, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, previu hipóteses em que a Administração Pública pode, legitimamente, celebrar contratos sem a realização de procedimento licitatório, permitindo maior celeridade nessas situações.

7.4. Nesse sentido, as hipóteses de licitação dispensada, licitação dispensável e inexigibilidade de licitação constituem exceções ao procedimento licitatório. A inviabilidade de competição na prestação de serviço é fator preponderante para a adoção das mencionadas exceções, conforme consta no inciso II do parágrafo 3º do artigo 28 da Lei nº 13.303/2016:

§ 3º São as empresas públicas e as sociedades de economia mista dispensadas da observância dos dispositivos deste Capítulo nas seguintes situações:

I - comercialização, prestação ou execução, de forma direta, pelas empresas mencionadas no caput, de produtos, serviços ou obras especificamente relacionados com seus respectivos objetos sociais;

II - nos casos em que a escolha do parceiro esteja associada a suas características particulares, vinculada a oportunidades de negócio definidas e específicas, justificada a inviabilidade de procedimento competitivo.

7.5. A alínea "f", inciso II, do art. 30 da Lei nº 13.303/2016 especifica a contratação de treinamentos como hipótese especificamente prevista de afastamento de licitação:

Art. 30. A contratação direta será feita quando houver inviabilidade de competição, em especial na hipótese de:

(...)

II - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

§ 1º Considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

(...)

7.6. A Lei nº 13.303/2016 possui como regra a necessidade de licitação nas

contratações com terceiros sendo, no entanto, possível o seu afastamento nas hipóteses excepcionais de dispensa, inexigibilidade ou inaplicabilidade de licitação trazidas pela Lei das Estatais em seus artigos 28, 29 e 30.

7.7. Além disso, as hipóteses do rol do caput do art. 30 da Lei nº 13.303/2016 devem ser entendidas como exemplificativas e não taxativas, podendo as práticas de mercado e o caso concreto estabelecerem outras situações de afastamento das regras acerca da licitação da Lei das Estatais. No entanto, a inaplicabilidade de licitação não se confunde com arbitrariedade, mas sim liberdade para que o gestor possa escolher a melhor solução para o caso concreto.

“A ausência de licitação não equivale a contratação informal, realizada com quem a Administração bem entender, sem cautelas nem documentação. Ao contrário, a contratação direta exige um procedimento administrativo prévio, em que a observância de etapas e formalidades é imprescindível. Somente em hipóteses-limite é que a Administração estaria autorizada a contratar sem o cumprimento dessas formalidades. Seriam aqueles casos de emergência tão grave que a demora, embora mínima, pusesse em risco a satisfação dos valores a cuja realização se orienta a atividade administrativa.

Nas etapas internas iniciais, a atividade administrativa será idêntica, seja ou não a futura contratação antecedida de licitação. Em um momento inicial, a administração verificará a existência de uma necessidade a ser atendida. Deverá diagnosticar o meio mais adequado para atender ao reclamo. Definirá um objeto a ser contratado, inclusive adotando providências acerca da elaboração de projetos, apuração da compatibilidade entre a contratação e as previsões orçamentárias. Tudo isso estará documentado em procedimento administrativo, (...)” (JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à lei de licitações e contratos administrativos, 16 ed. - São Paulo: Revista dos Tribunais, 2014, p. 391).

7.8. A propósito, ratificam esse entendimento os julgados do Tribunal de Contas da União (TCU), como os seguintes:

ACÓRDÃO TCU 1.802/2014 - Plenário

Enunciado: É vedada a inexigibilidade quando não comprovado o requisito da inviabilidade de competição. É dever do agente público responsável pela contratação confirmar a condição de exclusividade nos casos em que o objeto só possa ser fornecido por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo.

Acórdão 2533/2021 - Plenário

Nos casos de dispensa de licitação fundada no art. 32 da Lei 9.074/1995, a constituição e a instrução do respectivo processo administrativo devem observar os princípios gerais da Administração Pública, notadamente os da isonomia, da publicidade e da moralidade, bem como o disposto no art. 30, § 3º, incisos II e III, da Lei 13.303/2016 (Lei das Estatais), que exige a divulgação das razões para a escolha do fornecedor ou do prestador de serviços, além da justificativa para o preço acertado.

ACÓRDÃO TCU 1630/2006 - Plenário

Enunciado: A singularidade do objeto e a comprovação da notoriedade da entidade contratada justificam a contratação direta.

ACÓRDÃO TCU 2142/2007 - Plenário

Enunciado: A contratação por inexigibilidade de licitação em virtude de objeto singular e de notória especialização do contratado exige avaliação subjetiva no que pertine à escolha da empresa ou do profissional a ser contratado.

FDS

CDSA

ACÓRDÃO TCU 2762/2011 - Plenário

Enunciado: A inexigibilidade de licitação para contratação de serviços técnicos com pessoas físicas ou jurídicas de notória especialização somente é cabível quando se trata de serviço de natureza singular, capaz de exigir, na seleção do executor de confiança, grau de subjetividade insuscetível de ser medido pelos

MMT



critérios objetivos.

7.9. Assim, a Gerência de Pessoas enquadrando a presente contratação na hipótese de inexigibilidade de licitação, em conformidade com o art. 30 da Lei nº 13.303/2016, nas seguintes disposições:

7.9.1. Da caracterização como serviço técnico especializado

7.9.1.1. Conforme elencado na alínea "f" do inciso II do art. 30 da Lei nº 13.303/2016, cursos para "treinamento e aperfeiçoamento de pessoal" são enquadrados como serviço técnico de profissional especializado.

7.9.1.2. Segundo a doutrina de Hely Lopes Meirelles:

"(...) serviços técnicos profissionais especializados, no consenso doutrinário, são os prestados por quem, além da habilitação profissional técnica e profissional - exigida para os serviços técnicos de profissionais em geral - aprofundou-se nos estudos, no exercício da profissão, na pesquisa científica, ou através de estágios de aperfeiçoamento.

(...)

Inexigível é a licitação somente para a contratação de serviços técnicos profissionais especializados de natureza singular, prestados por empresas ou profissionais de notória especialização. A lei acolheu, assim, as teses correntes na doutrina no sentido de que a notória especialização traz, em seu bojo, uma singularidade subjetiva e de que o 'caso da notória especialização diz respeito a trabalho marcado por características individualizadoras". (grifos nossos)

7.9.1.3. O curso tem como objetivo, sob perspectiva prática, qualificar novos Conselheiros e profissionais da Funpresp com atividades pertinentes ao treinamento com sólida experiência em suas áreas - sejam nas empresas patrocinadoras ou nas organizações de representação dos empregados e participantes - a atuarem como conselheiros nas EFPC.

7.9.2. Da notória especialização do Contratado

7.9.2.1. O § 1º, do artigo 30 da Lei 13.303/2016 dispõe que:

§ 1º Considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

7.9.2.2. Conforme ensina o professor Luiz Cláudio de Azevedo Chaves, no artigo "Contratação de serviços de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal na Administração Pública: uma breve análise da Decisão 439/98, Plenário do TCU":

"(...) O dispositivo em tela indica o norte de quais peculiaridades ou requisitos são considerados idôneos para se inferir se um profissional é ou não notório especialista, a saber: "...desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica...". Mais ainda. A expressão "...ou de outros..." dá bem o tom de rol exemplificativo desses requisitos. O legislador admite, portanto, que outros conceitos e requisitos, não ditados no texto expresso da lei, podem servir de base à conclusão de que o profissional escolhido é o mais adequado à satisfação do contrato. Nota-se, também, que a enumeração dos requisitos são alternativos. Significa que não é obrigatório que estejam todos contemplados na justificativa da escolha, bastando apenas o apontamento de um deles para balizá-la."

7.9.2.3. Dessa forma, justifica-se a inexigibilidade da Licitação na contratação dos serviços técnicos profissionais de notória especialização de UNIABRAPP - Universidade Corporativa da Previdência Complementar, inscrita no CNPJ nº

21.775.752/0001-02 que, conforme justifica o Art. 28 da Lei N.º 13.303/16, autoriza a dispensa da observância da licitação no caso de inviabilidade de procedimento competitivo, nos casos em que a escolha do parceiro esteja associada a suas características particulares, vinculada a oportunidades de negócio definidas e específicas.

7.9.2.4. Referência educacional no setor, a UniAbrapp é uma comunidade de aprendizado e inovação, totalmente dedicada a influenciar o alto desempenho dos profissionais da Previdência Complementar. Em 6 anos de atuação estruturaram uma universidade que promove uma série de conteúdo e ações com o intuito de trazer um novo olhar para seus cursos. Trazem o dia a dia das EFPC para dentro da UniAbrapp com casos conhecimentos aplicados na prática. Uma conexão que inclui especialistas do mercado, conteúdos relevantes e oportunidade para se desenvolver.

7.9.2.5. Aliado a isso, acrescenta-se que UNIABRAPP é uma associação de fins não econômicos e não lucrativos, conforme seu estatuto, e foi criada com os seguintes objetivos:

I - desenvolver atividades educacionais e promover programas de formação e qualificação profissional no âmbito da previdência, notadamente da previdência complementar e áreas do conhecimento afins no âmbito da seguridade social;

II - organizar, promover, fomentar e realizar estudos, análises e pesquisas no âmbito da previdência, notadamente da previdência complementar e áreas do conhecimento afins no âmbito da seguridade social;

III - organizar, promover, fomentar ou realizar cursos, congressos, simpósios e outros tipos de conclaves no âmbito da previdência, notadamente da previdência complementar e áreas do conhecimento afins no âmbito da seguridade social;

IV - contribuir para a expansão, o fortalecimento e o aperfeiçoamento da previdência, seu sistema, sua estrutura e seus procedimentos, promovendo, divulgando e aprimorando a cultura previdenciária;

V - promover a coleta, sistematização, divulgação e distribuição de informações, dados, estudos técnicos e documentos relacionados com os seus objetivos;

VI - promover a edição e publicação de livros, periódicos, revistas, jornais de forma impressa ou eletrônica, dentre outros meios de divulgação e disseminação de informações;

VII - colaborar com o Poder Público em tudo o que disser respeito à formação e qualificação de profissionais da previdência, notadamente à previdência complementar e áreas do conhecimento afins no âmbito da seguridade social;

VIII - manter relação com outros organismos de fins educacionais e institucionais brasileiros ou estrangeiros para troca de conhecimento, experiências e informações; e

IX - constituir e/ou participar, como associada, sócia ou acionista, de associações, federações, entidades e/ou empresas nacionais e/ou internacionais, com ou sem fins lucrativos, que tenham objetivos conexos, correlatos e/ou complementares aos da Universidade, destinando integralmente eventual lucro decorrente de tal participação

FDS

CDSA

MUT



ao desenvolvimento de seus objetivos sociais.

7.10. Nesse sentido, entendemos que a contratação da UNIABRAPP - Universidade Corporativa da Previdência Complementar, CNPJ nº 21.775.752/0001-02, fornecimento dos módulos do Curso de Formação Inicial, capacitação organizada para os novos Analistas do quadro de pessoal próprio da Funpresp-Exe, oriundo do Concurso Público para o Provimento de Vagas e a Formação de Cadastro de Reserva em Cargos de Analista de Previdência Complementar, bem como para outros profissionais da Fundação cuja participação é pertinente, poderá ocorrer de forma direta, por inexigibilidade de licitação com fulcro no art. 30, inc. II, alínea "f", da Lei nº 13.303/2016.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. São obrigações da Contratada:

8.1.1. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, sem prévia e expressa anuência da Contratante, as obrigações oriundas dessa contratação;

8.1.2. Abster-se, qualquer que seja a hipótese, de veicular publicidade acerca das atividades, objeto deste instrumento, sem prévia autorização da Contratante;

8.1.3. Assegurar a participação dos profissionais na capacitação, se atendidos os requisitos necessários;

8.1.4. Responsabilizar-se por todas as despesas com material, mão de obra, acidentes de trabalho, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, transportes, seguros operacionais, taxas, tributos, contribuições de qualquer natureza ou espécie e quaisquer outras despesas necessárias à perfeita execução dos serviços contratados;

8.1.5. Prestar os serviços conforme as especificações constantes na Proposta, no prazo e local fixados;

8.1.6. Utilizar empregado(s) habilitado(s) e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

8.1.7. Manter a situação regular no que tange às obrigações fiscais e trabalhistas, durante a vigência da contratação;

8.1.8. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.1.9. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

8.1.10. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. São obrigações da Contratante:

9.1.1. Conferir a execução dos serviços, efetuando o seu ateste se estiver em conformidade com as exigências deste Projeto Básico; FDSO

9.1.2. Cumprir os compromissos financeiros assumidos com a Contratada, em conformidade com as condições estabelecidas neste instrumento; CDSA

9.1.3. Notificar a Contratada, formal e tempestivamente, sobre quaisquer RMT



irregularidades observadas durante a prestação do serviço;

9.1.4. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela Contratada, de acordo com os termos de sua proposta comercial e deste instrumento.

10. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (PENALIDADES)

10.1. O descumprimento das cláusulas e condições deste instrumento sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas nos artigos 82 e 83 da lei 13.303/2016.

10.2. Em caso de descumprimento dos prazos estabelecidos de entrega a CONTRATADA ficará sujeita à multa diária de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia do valor total, até o período de 30 (trinta) dias. A partir deste prazo será cobrada multa de 10% (dez por cento), sobre o valor da contratação, sem prejuízo das demais penalidades estabelecidas na lei 13.303/2016.

10.3. As multas aplicadas em decorrência do presente instrumento poderão ser descontadas dos créditos da CONTRATADA, conforme artigos 82, § 3º e 83, § 3º da Lei nº 13.303/2016.

10.4. Quando inviáveis ou insuficientes às compensações previstas no item, a CONTRATADA será intimada a recolher o valor restante da multa apurada, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos a contar da intimação, sob pena de cobrança judicial.

11. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

11.1. A execução dos serviços ora contratados será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da CONTRATANTE, para este fim especialmente indicado, com as atribuições específicas determinadas pela legislação vigente.

12. LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTOS À CONTRATADA

12.1. Pela prestação dos serviços objeto deste instrumento, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor previsto na proposta comercial, que passa também a fazer parte das relações firmadas neste instrumento.

12.2. A CONTRATADA deverá emitir a nota fiscal/fatura para que a CONTRATANTE possa realizar o pagamento devido.

12.3. O pagamento será realizado de forma prévia à prestação do serviço, pois a prestação é condicionada à apresentação do comprovante de pagamento, visto se tratar de acesso à plataforma de cursos *online*.

12.4. Antes de efetuar o pagamento será consultada a regularidade fiscal e trabalhista da CONTRATADA.

12.5. A nota fiscal/fatura deverá ser entregue devidamente discriminada no ou enviada para o e-mail da codes.gpes@funpresp.com.br.

12.6. Somente serão aceitas notas fiscais corretamente preenchidas e sem rasuras.

12.7. O CNPJ constante da nota fiscal/fatura deverá ser o mesmo indicado pela CONTRATADA, sob pena de não ser efetuado o pagamento.

13. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

13.1. A Ordem de Execução de Serviços terá vigência de 180 (cento e oitenta) dias após sua emissão.

14. DA GARANTIA CONTRATUAL

FDS

CDSA

RMT



14.1. Pela natureza dos serviços e considerando tratar-se de contratação de pequeno vulto, não será exigida a prestação de garantia contratual.

15. DO REAJUSTE

15.1. O preço contratado é fixo e irrevogável.

16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. As despesas decorrentes desta contratação estão previstas no Plano Anual de Capacitação da Funpresp-Exe para o exercício de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Izabela Maria Rodrigues de Carvalho, Analista de Previdência Complementar**, em 21/07/2022, às 15:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Monica Fernanda Lima Bandeira Abreu Adorno, Gerente, Substituto(a)**, em 22/07/2022, às 10:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.funpresp.com.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0068524** e o código CRC **0AA791A1**.

Referência: Caso responda este documento, indicar expressamente o Processo nº 03750.010305.000144/2022-04

SEI nº 0068524

Fundação de Previdência Complementar do Servidor Público Federal do Poder Executivo – Funpresp-Exe

SCN Q 2 BL A Corporate Financial Center Salas 201-204 - CEP 70712-900 -

<https://funpresp.com.br>

FDSO

CDSA

RMT



Certificado de Conclusão

Identificação de envelope: 9E7C16826BC644A7A7AA13AF0C67E4B3
 Assunto: Funpres_Ordem de Serviço nº 50_fornecimento módulos do Programa Executivo
 Envelope fonte:
 Documentar páginas: 16
 Certificar páginas: 6
 Assinatura guiada: Ativado
 Selo com Envelopeld (ID do envelope): Ativado
 Fuso horário: (UTC-08:00) Hora do Pacífico (EUA e Canadá)

Status: Concluído

Remetente do envelope:
 Patricia Takimoto
 Av. Das Nações Unidas 12551 - 20 AND, Brooklin Novo
 SP, SP 04578-000
 patricia@abrapp.org.br
 Endereço IP: 34.73.188.163

Rastreamento de registros

Status: Original
 03/08/2022 04:12:53

Portador: Patricia Takimoto
 patricia@abrapp.org.br

Local: DocuSign

Eventos do signatário

Patricia Takimoto
 patricia@abrapp.org.br
 Advogada
 Abrapp

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

Assinatura

Usando endereço IP: 177.46.140.171

Registro de hora e data

Enviado: 03/08/2022 04:30:09
 Visualizado: 03/08/2022 04:30:49
 Assinado: 03/08/2022 04:31:45

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:
 Não disponível através da DocuSign

Patricia Takimoto
 patricia@abrapp.org.br
 Advogada
 Abrapp

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

Concluído
 Usando endereço IP: 177.46.140.171

Enviado: 03/08/2022 05:22:19
 Visualizado: 03/08/2022 05:22:39
 Assinado: 03/08/2022 05:22:53

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:
 Não disponível através da DocuSign

Cibele de Paula Deis
 cibeledois@abrapp.org.br
 Superintendente Adjunta de Controladoria
 ABRAPP - ASSOCIACAO BRASILEIRA DAS ENTIDADES FECHADAS DE PREVIDENCIA COMPLEMENTAR

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma), Certificado Digital

Detalhes do provedor de assinatura:

Tipo de assinatura: ICP Smart Card
 Emissor da assinatura: AC SERASA RFB v5
 CPF do signatário: 25998895886

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 14/02/2020 12:25:30
 ID: dc4e0a49-3486-403c-adc7-49bcea07c609

Cibele de Paula Deis

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado
 Usando endereço IP: 201.43.239.234

Enviado: 03/08/2022 05:15:01
 Reenviado: 03/08/2022 05:22:59
 Visualizado: 03/08/2022 06:59:17
 Assinado: 03/08/2022 07:04:13

Eventos do signatário	Assinatura	Registro de hora e data
<p>Devanir da Silva supger@abrapp.org.br Superintendente Geral Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma), Certificado Digital</p> <p>Detalhes do provedor de assinatura: Tipo de assinatura: ICP Smart Card Emissor da assinatura: AC Certisign RFB G5 CPF do signatário: 58024123800</p> <p>Termos de Assinatura e Registro Eletrônico: Aceito: 10/02/2020 09:32:54 ID: fb13b364-2fe7-4355-96d8-892e7229a13d</p>	<p><i>Devanir da Silva</i></p> <p>Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado Usando endereço IP: 200.236.222.106</p>	<p>Enviado: 03/08/2022 07:04:16 Reenviado: 04/08/2022 03:39:02 Visualizado: 04/08/2022 06:21:24 Assinado: 04/08/2022 06:22:40</p>
<p>Luiz Paulo Brasizza luiz.brasizza@volkswagen.com.br Diretor de Investimentos Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma), Certificado Digital</p> <p>Detalhes do provedor de assinatura: Tipo de assinatura: ICP Smart Card Emissor da assinatura: AC Certisign RFB G5 CPF do signatário: 08622382850</p> <p>Termos de Assinatura e Registro Eletrônico: Aceito: 13/05/2020 07:30:22 ID: cf414ba1-6779-49e5-a35a-18bc608d1758</p>	<p><i>Luiz Paulo Brasizza</i></p> <p>Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado Usando endereço IP: 165.225.214.158</p>	<p>Enviado: 04/08/2022 06:22:43 Visualizado: 05/08/2022 04:29:46 Assinado: 05/08/2022 04:30:32</p>
<p>ROBERTO MACHADO TRINDADE roberto.trindade@funpresp.com.br Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)</p> <p>Termos de Assinatura e Registro Eletrônico: Aceito: 05/08/2022 07:26:59 ID: 1598b144-40f8-4563-8b99-0dea1df0663b</p>	<p><i>ROBERTO MACHADO TRINDADE</i></p> <p>Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado Usando endereço IP: 177.235.16.235</p>	<p>Enviado: 05/08/2022 04:30:35 Reenviado: 05/08/2022 05:04:42 Visualizado: 05/08/2022 07:26:59 Assinado: 05/08/2022 07:28:11</p>
<p>Cleiton dos Santos Araújo cleiton.araujo@funpresp.com.br Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)</p> <p>Termos de Assinatura e Registro Eletrônico: Aceito: 05/08/2022 07:05:46 ID: b2b379c0-3368-45e1-99bc-67dae0b6daa3</p>	<p><i>Cleiton dos Santos Araújo</i></p> <p>Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado Usando endereço IP: 104.28.63.118 Assinado com o uso do celular</p>	<p>Enviado: 05/08/2022 07:28:16 Reenviado: 05/08/2022 08:25:16 Visualizado: 05/08/2022 12:17:33 Assinado: 05/08/2022 12:18:18</p>
<p>Fabiane de Sousa Dumont fabiane.dumont@funpresp.com.br Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)</p> <p>Termos de Assinatura e Registro Eletrônico: Aceito: 05/08/2022 12:36:01 ID: b2cf6b3b-6f92-4aed-b78e-88fd31d9e765</p>	<p><i>Fabiane de Sousa Dumont</i></p> <p>Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado Usando endereço IP: 164.163.0.66</p>	<p>Enviado: 05/08/2022 12:18:24 Visualizado: 05/08/2022 12:36:01 Assinado: 05/08/2022 12:36:42</p>

Eventos do signatário presencial	Assinatura	Registro de hora e data
----------------------------------	------------	-------------------------

Eventos de entrega do editor	Status	Registro de hora e data
Evento de entrega do agente	Status	Registro de hora e data
Eventos de entrega intermediários	Status	Registro de hora e data
Eventos de entrega certificados	Status	Registro de hora e data
Célia Ruys Piovezam celia@abrapp.org.br Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)	Visualizado Usando endereço IP: 189.102.171.215	Enviado: 03/08/2022 04:31:52 Visualizado: 03/08/2022 05:15:01
Termos de Assinatura e Registro Eletrônico: Aceito: 20/03/2020 09:43:29 ID: cac7d178-f34c-4e89-8c44-89aa3b2bc279		
Eventos de cópia	Status	Registro de hora e data
Orçamento orcamento@abrapp.org.br Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)	Copiado	Enviado: 05/08/2022 12:36:49
Termos de Assinatura e Registro Eletrônico: Não disponível através da DocuSign		
Financeiro financeiro@abrapp.org.br Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)	Copiado	Enviado: 05/08/2022 12:36:50
Termos de Assinatura e Registro Eletrônico: Não disponível através da DocuSign		
Contabilidade contabilidade@abrapp.org.br Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)	Copiado	Enviado: 05/08/2022 12:36:52
Termos de Assinatura e Registro Eletrônico: Aceito: 18/07/2022 14:20:44 ID: d9f716a9-cf1b-419f-bfb3-610eb6f19409		
Jurídico juridico@abrapp.org.br Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)	Copiado	Enviado: 05/08/2022 12:36:53 Visualizado: 05/08/2022 12:38:15
Termos de Assinatura e Registro Eletrônico: Não disponível através da DocuSign		
Eventos com testemunhas	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos do tabelião	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos de resumo do envelope	Status	Carimbo de data/hora
Envelope enviado	Com hash/criptografado	03/08/2022 04:30:09
Entrega certificada	Segurança verificada	05/08/2022 12:36:01
Assinatura concluída	Segurança verificada	05/08/2022 12:36:42
Concluído	Segurança verificada	05/08/2022 12:36:53
Eventos de pagamento	Status	Carimbo de data/hora
Termos de Assinatura e Registro Eletrônico		

ELECTRONIC RECORD AND SIGNATURE DISCLOSURE

From time to time, ABRAPP - ASSOCIACAO BRASILEIRA DAS ENTIDADES FECHADAS DE PREVIDENCIA COMPLEMENTAR (we, us or Company) may be required by law to provide to you certain written notices or disclosures. Described below are the terms and conditions for providing to you such notices and disclosures electronically through the DocuSign system. Please read the information below carefully and thoroughly, and if you can access this information electronically to your satisfaction and agree to this Electronic Record and Signature Disclosure (ERSD), please confirm your agreement by selecting the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures' before clicking 'CONTINUE' within the DocuSign system.

Getting paper copies

At any time, you may request from us a paper copy of any record provided or made available electronically to you by us. You will have the ability to download and print documents we send to you through the DocuSign system during and immediately after the signing session and, if you elect to create a DocuSign account, you may access the documents for a limited period of time (usually 30 days) after such documents are first sent to you. After such time, if you wish for us to send you paper copies of any such documents from our office to you, you will be charged a \$0.00 per-page fee. You may request delivery of such paper copies from us by following the procedure described below.

Withdrawing your consent

If you decide to receive notices and disclosures from us electronically, you may at any time change your mind and tell us that thereafter you want to receive required notices and disclosures only in paper format. How you must inform us of your decision to receive future notices and disclosure in paper format and withdraw your consent to receive notices and disclosures electronically is described below.

Consequences of changing your mind

If you elect to receive required notices and disclosures only in paper format, it will slow the speed at which we can complete certain steps in transactions with you and delivering services to you because we will need first to send the required notices or disclosures to you in paper format, and then wait until we receive back from you your acknowledgment of your receipt of such paper notices or disclosures. Further, you will no longer be able to use the DocuSign system to receive required notices and consents electronically from us or to sign electronically documents from us.

All notices and disclosures will be sent to you electronically

Unless you tell us otherwise in accordance with the procedures described herein, we will provide electronically to you through the DocuSign system all required notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you during the course of our relationship with you. To reduce the chance of you inadvertently not receiving any notice or disclosure, we prefer to provide all of the required notices and disclosures to you by the same method and to the same address that you have given us. Thus, you can receive all the disclosures and notices electronically or in paper format through the paper mail delivery system. If you do not agree with this process, please let us know as described below. Please also see the paragraph immediately above that describes the consequences of your electing not to receive delivery of the notices and disclosures electronically from us.

How to contact ABRAPP - ASSOCIACAO BRASILEIRA DAS ENTIDADES FECHADAS DE PREVIDENCIA COMPLEMENTAR:

You may contact us to let us know of your changes as to how we may contact you electronically, to request paper copies of certain information from us, and to withdraw your prior consent to receive notices and disclosures electronically as follows:

To contact us by email send messages to: celia@abrapp.org.br

To advise ABRAPP - ASSOCIACAO BRASILEIRA DAS ENTIDADES FECHADAS DE PREVIDENCIA COMPLEMENTAR of your new email address

To let us know of a change in your email address where we should send notices and disclosures electronically to you, you must send an email message to us at celia@abrapp.org.br and in the body of such request you must state: your previous email address, your new email address. We do not require any other information from you to change your email address.

If you created a DocuSign account, you may update it with your new email address through your account preferences.

To request paper copies from ABRAPP - ASSOCIACAO BRASILEIRA DAS ENTIDADES FECHADAS DE PREVIDENCIA COMPLEMENTAR

To request delivery from us of paper copies of the notices and disclosures previously provided by us to you electronically, you must send us an email to celia@abrapp.org.br and in the body of such request you must state your email address, full name, mailing address, and telephone number. We will bill you for any fees at that time, if any.

To withdraw your consent with ABRAPP - ASSOCIACAO BRASILEIRA DAS ENTIDADES FECHADAS DE PREVIDENCIA COMPLEMENTAR

To inform us that you no longer wish to receive future notices and disclosures in electronic format you may:

- i. decline to sign a document from within your signing session, and on the subsequent page, select the check-box indicating you wish to withdraw your consent, or you may;
- ii. send us an email to celia@abrapp.org.br and in the body of such request you must state your email, full name, mailing address, and telephone number. We do not need any other information from you to withdraw consent.. The consequences of your withdrawing consent for online documents will be that transactions may take a longer time to process..

Required hardware and software

The minimum system requirements for using the DocuSign system may change over time. The current system requirements are found here: <https://support.docusign.com/guides/signer-guide-signing-system-requirements>.

Acknowledging your access and consent to receive and sign documents electronically

To confirm to us that you can access this information electronically, which will be similar to other electronic notices and disclosures that we will provide to you, please confirm that you have read this ERSD, and (i) that you are able to print on paper or electronically save this ERSD for your future reference and access; or (ii) that you are able to email this ERSD to an email address where you will be able to print on paper or save it for your future reference and access. Further, if you consent to receiving notices and disclosures exclusively in electronic format as described herein, then select the check-box next to ‘I agree to use electronic records and signatures’ before clicking ‘CONTINUE’ within the DocuSign system.

By selecting the check-box next to ‘I agree to use electronic records and signatures’, you confirm that:

- You can access and read this Electronic Record and Signature Disclosure; and
- You can print on paper this Electronic Record and Signature Disclosure, or save or send this Electronic Record and Disclosure to a location where you can print it, for future reference and access; and
- Until or unless you notify ABRAPP - ASSOCIACAO BRASILEIRA DAS ENTIDADES FECHADAS DE PREVIDENCIA COMPLEMENTAR as described above, you consent to receive exclusively through electronic means all notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you by ABRAPP - ASSOCIACAO BRASILEIRA DAS ENTIDADES FECHADAS DE PREVIDENCIA COMPLEMENTAR during the course of your relationship with ABRAPP - ASSOCIACAO BRASILEIRA DAS ENTIDADES FECHADAS DE PREVIDENCIA COMPLEMENTAR.